Excelentíssimo Senhor
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída através da **Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011,** com alteração dada pela Portaria n° 9, de 16 de fevereiro de 2012, Laurindo Cesa – PSDB (Presidente), William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro), com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran, apresentam para apreciação do douto plenário o projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2012

Súmula: Aprova o relatório final e as conclusões da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011.

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório e as Conclusões da Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída pela Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, com alteração dada pela Portaria n° 9, de 16 de fevereiro de 2012, com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco enviará cópia do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito e dos documentos que compõem aos autos da CEI, para conhecimento e análise dos fatos apresentados e de suas conclusões, ao Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Branco e ao Ministério Público da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 18 de abril de 2012.

Laurindo Cesa - PSDB
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Relator

Nelson Bertani – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II, do artigo 29, da Resolução Legislativa nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 24 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação de requerimento ocorrida na sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os vereadores Osmar Braun Sobrinho-PR (Presidente); William Cezar Pollonio Machado-PMDB (Relator) e Nelson Bertani-PDT (Membro) para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO-CEI, com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco.

Art. 2°. A Comissão Especial de Inquérito-CEI, terá o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Portaria nº 44, de 9 de dezembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II, do artigo 29, da Resolução Legislativa nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º, do art. 5º, da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação de requerimento ocorrida na sessão ordinária do dia 7 de dezembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1°. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para apresentação do relatório conclusivo da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI, instituída pela Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de dezembro de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Portaria nº 9, de 16 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposição contida no artigo 29, inciso XII, da Resolução nº 08/90, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o vereador Laurindo Cesa-PSDB, em substituição ao Vereador Osmar Braun Sobrinho-PR, na Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída através da Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011.

Art. 2º O vereador Laurindo Cesa-PSDB, por indicação dos membros que compõe a Comissão Parlamentar de Inquérito exercerá o cargo de Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO DE ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI INSTALADA PELA PORTARIA Nº 41, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

1- DA ORIGEM DA DENÚNCIA

Motivada pela apresentação de denúncia veiculada em meio de comunicação, no caso a Rádio Celinauta e TV Sudoeste, onde foi citada a questão das trocas de cheques recebidos pelos agentes de terceiros e que teria ocorrido no Departamento de Trânsito - DEPATRAN, bem como da apreensão dos computadores do DEPATRAN e da Secretaria de Engenharia e Obras pelo Ministério Público da Comarca de Pato Branco, com o apoio do GAECO, e ainda, por manifestações ocorridas nesta Casa de Leis, apresentando várias situações sobre questões administrativas entre elas a situação de multas, o que culminou a proposta de abertura da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**.

2- DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Esta Casa de Leis na data de 21 de Novembro de 2011, por unanimidade de seus vereadores, baseado no uso de suas prerrogativas regimentais e com fulcro nas disposições contidas no artigo 58, § 3° da Constituição Federal, no artigo 62, § 3° da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, no artigo 70 da Resolução n °08/90 (Regimento Interno) e na Lei Federal n° 1.592 de 18 de Março de 1952, requereram a instalação da **Comissão Especial de Inquérito – CEI,** para apurar e investigar a situação apresentada nas denúncias relativa a questão de infrações de multas, financeiras, trocas de cheques e balanço financeiro.

Isto posto, a Comissão Especial de Inquérito – CEI foi instituída através da Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, tendo como membros os seguintes vereadores: Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro), com a finalidade da apuração dos fatos apresentados acima com relação ao Departamento de Trânsito – DEPATRAN.

3- DA MANIFESTAÇÃO DA OITIVA DOS ENVOLVIDOS

Portanto, na seqüência, através da **ATA Nº 01/2011, datada de 24/11/2011,** a **Comissão Especial de Inquérito – CEI**, decidiu solicitar a relação de documentos necessário ao seu trabalho, bem como a relação de pessoas a serem ouvidas conforme segue abaixo: relativos ao período de janeiro de 2008 a novembro de 2011: relatório mensal de atividades do Depatran; arrecadação com a venda de blocos de cartões do Estar e gastos com aquisição de material impresso; comparativo referente a arrecadação do estacionamento rotativo e

autos de infração de trânsito pagos; relatório referente a arrecadação com venda de blocos de cartões do Estar e autos de infração lavrados pelos agentes municipais e polícia militar; relatório referente as despesas de manutenção do Depatran; relatório das multas aplicadas e das multas canceladas nominadas e relatório discriminado das receitas e despesas gerais do Depatran. Enviar ofício, convocando para tomada de depoimento, aos seguintes servidores, lotados no Depatran, no cargo de Agente de Trânsito: Marcos Edgar Hirt (Garagem Municipal); Elisangela Bach; Edson do Pilar; Adenir de Freitas; Juliano Belusso; Solange Aparecida Dalapicola; Tiago Perius Miniuk; Zuziane Rigo; Clauro de Arruda; Edson Luiz de Siqueira; José Luiz Trento; Marlize Veigas; Sandra Elisabete Galhart de Deus; Marcelo Ribas de Camargo; Valdecir Antonio Rosaneli; Ledair Aparecida de Almeida Soares; Jennifer Aparecida Ritti; Cláudio Bonetti; Nilton Roberto Chaves Barbosa; Vlademir José Dal Ross, Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal e Ivo Patrich Brandalize, Diretor do Departamento de Trânsito – DEPATRAN.

Na data de 29/11/2011, com início as 13:30 horas, através **ATA Nº 2/2011** reuniram-se os membros **Comissão Especial de Inquérito – CEI**, instituída através da **Portaria nº 41**, de 22 de novembro de 2011, Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro), com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran. Presentes também na reunião o Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pato Branco, Luciano Beltrame; o Assessor Jurídico, José Renato Monteiro do Rosário e a servidora Eliana Scariot Amorim, bem como, os representantes do Executivo Municipal, indicados através do ofício nº 750/2011/GP, de 28 de novembro de 2011: Lucas Schenato, Assessor Jurídico; André Agostinho Hamera, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e Julio Cesar Heberle Lattmann, Secretário de Administração e Planejamento. A reunião desta data foi realizada para ouvir os depoimentos dos senhores: Marcos Edgar Hirt; Elisangela Bach; Edson do Pilar; Adenir de Freitas; Juliano Belusso; Solange Aparecida Dalapicola; Tiago Perius Miniuk; Zuziane Rigo. Primeiramente, convocado para prestar depoimento às 13h30min, foi ouvido o senhor **Marcos Edgar Hirt,** brasileiro, casado, maior e capaz; natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17 de janeiro de 1979, filho de Valmir Correia Hirt e Zeide Maria Hirt, portador da cédula de identidade sob nº 7,525,689-2 - SSPPR, expedida em 1º de agosto de 1995 e inscrito no CPF/MF sob nº 026,272,679-30, residente e domiciliado na Rua Felix Jacó Rossoni, 253, Bairro Fraron, Loteamento Parzianello, em Pato Branco, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que trabalhou no Depatran de 27 de março de 2007 a 17 de dezembro de 2010, sendo o período de 27 de março de 2007 a 16 de dezembro de 2007, como Agente de Trânsito e 17 de dezembro de 2007 a 11 de fevereiro de 2008, respondeu como Coordenador do Estar e interinamente como Direção de Trânsito, de 2008 a 2010, Coordenador do Estar; que é concursado com Agente de Trânsito; que como Coordenador do Estar tinha como função toda operacionalidade relacionada ao Estar; **que manifestou que procedia a entrega dos cartões dinheiro e recebia no final do dia o retorno desses para o fechamento do caixa e ressalva que a competência para essa função era do Diretor de Trânsito, conforme o Decreto n. 5126/2007, art. 10; que o responsável seria o senhor Ivo Patrich Brandalize;** que tinha conhecimento dos fatos acontecidos na imprensa e na Câmara e que tinha

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

conhecimento da existência de trocas de cheques relacionados ao Depatran; que a troca de cheques iniciou em meados de julho e agosto de 2008 motivada por uma troca de cheque particular do Diretor de Trânsito e na seqüência Agentes em necessidade financeira iniciaram também a troca de cheques; que todas as trocas de cheque efetuadas eram primeiramente comunicadas ao Diretor de Trânsito para ter autorização para troca; que posteriormente alguns agentes de Trânsito recolhiam cheques de terceiros e trocavam no caixa do Depatran **com cobrança de juros de 2 a 3%;** que o recurso financeiro trocado por cheques era proveniente de dinheiro arrecadado pelo Estar com a venda de blocos e cartões de estacionamento; que a partir do momento **que verificou que um agente de Trânsito trocava constantemente cheques procurou o Secretário de Engenharia, Vlademir Dall Ross comunicando a ele toda situação, mas que não foi ouvido**, e que inclusive verificou a troca de cheques do Hospital do Câncer, pessoa jurídica, no valor de aproximadamente R$ 600.00; que foi informado que era parte de pagamento de remuneração da senhora Gisa Brandalize; que cerca de dez agentes trocavam cheques, dois com freqüência e os outros esporadicamente; que se recorda do Agente Tiago Perius Miniuk que procedeu a troca de um cheque de R$ 240,00 que voltou por falta de fundos; que o próprio Diretor de Trânsito trocou vários cheques; que se recorda de um cheque no valor de R$ 1.200,00, dois cheques de R$ 800,00; que o modelo operacional de troca de cheques seguia a seguinte forma: ocorria o aviso perto das 17 horas do valor a ser separado para a troca de cheques, na manhã seguinte era feita a troca, sendo variado o prazo de desconto desses cheques, entre 30 e 45 dias, sendo posteriormente depositado na conta do Estar c/c 57-7 Ag. 2658-CEF; que do valor arrecadado era separado um determinado valor para troca de cheques sendo que o caixa final do dia era fechado sem esse valor, na manhã seguinte era feito depósito na conta do Estar; que a diferença dos cheques do valor trocado posteriormente era reposto no fechamento final; que a orientação era que deveria ser fornecido recibo quando fosse feita a regularização do aviso de infração, mas que porventura possa ter ocorrido algumas situações que não foi feita dessa forma; que atualmente foi designado para atender ao telefone na Garagem Municipal e que tem problemas de saúde de calcificação óssea; **que foi exonerado da função de Agente de Trânsito pelo fato de ter tomado providencias legais no caso de colisão de cidadão alcoolizado em relação a Agentes de Trânsito e ter precedido o teste de bafômetro, sendo advertido verbalmente pelo Diretor de Trânsito, ainda no mesmo dia, na defesa de um Agente de Trânsito que não teria permitido a esposa do Diretor de Trânsito estacionar seu veiculo particular em área isolada, com relação ao desfile de 7 de setembro e que em função disso foi novamente advertido verbalmente;** que os cheques trocados do Diretor de Trânsito eram de sua titularidade; que não possui nenhuma cópia de cheques trocados; que quando perguntado sobre o **cancelamento de multas respondeu que tem conhecimento de que três multas em nome de Cristian Brandalize foram arquivadas e que considera que os tramites não foram totalmente regulares;** que dois autos de infração foram lavrados pela Policia Militar, tendo sido feita defesa previa, sendo arquivados em primeira instancia pelo Diretor de Trânsito; que uma autuação foi feita pelo Agente de Trânsito tendo sido arquivada com os tramites legais diretamente pelo Diretor e uma quarta infração foi arquivada por medida administrativa, sem os tramites legais; que em nenhum desses casos ocorreu pagamento pela infração e perda de pontos na carteira; que deveria serem designadas pessoas de acordo com a legislação de criação do Depatran bem como um novo sistema de arrecadação financeira; que não tem conhecimento de que nenhum

outro funcionário da Prefeitura ou Câmara teriam trocado cheques no Depatran; que também não teria comunicado ao Prefeito a situação de trocas de cheques no Depatran; que não era gerado nenhum documento interno (recibo) no valor dos cheques trocados; **que tem conhecimento de que as contas de arrecadação com a venda dos cartões não fechava com a receita dos cartões emitidos; que ficava um saldo de cartões de segurança para o exercício do próximo ano; que existia determinadas placas que tinha orientação de não ter tomado nenhuma atitude quando fosse verificada alguma irregularidade**; que todas as iniciativas relativas a esse fato eram tomadas pelo Diretor de Trânsito. **Passada a palavra aos representantes do Executivo, para questionamentos, o depoente respondeu o seguinte:** Que quando questionado sobre quem teria a decisão de analisar o arquivamento do processo de infração de trânsito, citou que também procedia a analise e posterior decisão do arquivamento em conjunto com o Diretor; que quem guardava os cheques a serem trocados era ele mesmo e que os demais agentes tomaram conhecimento da troca de cheques, quando em necessidade, pelo Diretor de Trânsito; que quando recebia um cheque a ser trocado apresentava ao Diretor de Trânsito e este autorizava a troca do cheque; que em certa ocasião uma Agente de Trânsito, por motivo de saúde, solicitou a retirada de R$ 400,00 em espécie, porque não tinha talão de cheques, sendo então negada pelo Diretor de Trânsito que deixou claro que poderia ocorria ocorrer a troca somente por cheque; que não tem toda documentação dos fatos relatados nessa oitiva e que afirmou que deu depoimentos ao Ministério Público quando notificado pela Promotora da Comarca e que não foi o autor das denúncias veiculadas na imprensa, embora por motivos de divergências internas tenha suspeita de que teria sido ele; que foram canceladas multas da família Dalavalle. **Questionado pela comissão assim respondeu:** Que os cheques trocados eram depositados diretamente na conta do Depatran; que a sua esposa representava a Fadep na Jari e que teria pedido exoneração do cargo em setembro/2010 e que em março/2011 publicou-se uma Portaria contendo seu nome como membro; que confirma que pode ter ocorrido em algum momento o fato de sua esposa como membro do Jari ter decidido alguma autuação gerada por ele; que mesmo sabendo da relação entre ele e sua esposa, jamais ocorreu manifestação do Diretor de Trânsito ou Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos com relação a este fato. **Passadas as considerações finais da depoente, assim asseverou:** que espera que a justiça seja feita; **que ocorreu a troca de cheques de terceiros pelo Diretor de Trânsito, sendo colocado no verso no cheque o nome de um Agente de Trânsito, mas na realidade a troca era feita pelo Diretor de Trânsito e que o mesmo não assinava o cheque**. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado o depoimento às 15h15min que será assinado pelos de competência

Na seqüência às **15h15min** (quatorze horas e quinze minutos), foi ouvida a Senhora **Elisangela Bach**, Agente de Trânsito, lotada no Depatran, brasileira, união estável, maior e capaz, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 5 de agosto de 1980, filha de Liberino Bach e Geni de Fátima da Silva Oliveira Bach, portadora da cédula de identidade sob nº 7.071.561-9 - SSPPR, inscrita no CPF/MF sob nº 028.931.889-07, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 697, Bairro Morumbi, em Pato Branco, Paraná. Ao iniciar seu depoimento, **a depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que iniciou suas atividades no Depatran em abril de 2009, através de concurso público; que desempenha suas funções externa; que trabalhou internamente, em setembro de 2009, durante o período

em que estava grávida; que exercia internamente o atendimento a população; **que não presenciou nenhuma troca de cheques tendo conhecimento apenas por boatos;** que não ouviu em nenhuma reunião sobre a possibilidade de troca de cheques; que sempre recebeu em dinheiro o pagamento pelos cartões do Estar; **que tinha conhecimento por boatos que existiria uma lista de pessoas que não deveriam ser autuadas**; que não tem conhecimento de pressão ou cancelamento indevido de alguma infração; que os boatos eram feitos internamente; que recebe diariamente uma quantidade de blocos e dinheiro em espécie e que no final do dia devolve a sobra dos cartões e dinheiro **sempre prestando contas ao Jose Luis, Clauro ou Sandra;** que é fornecido diariamente um controle interno de recebimento e devolução de cartões em dinheiro.

Na seqüência às **15h40min** (quinze horas e quarenta minutos), foi ouvido o Senhor **Tiago Perius Miniuk**, Agente de Trânsito no período março/2007 a agosto/2011, lotado no Depatran, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 4 de agosto de 1988, filho de Rogério de Arruda Miniuk e Márcia Perius Miniuk, portador da cédula de identidade sob nº 9.424.386-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.704.489-13, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 122 – Bairro Cristo, em Pato Branco, Paraná. Ao iniciar seu depoimento, **o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que exerceu função externa sendo seis meses como Agente de Trânsito e o restante do período como Fiscal de Trânsito; que saiu do Depatran por vontade própria; **que tem conhecimento por boato que ocorria a troca de cheques e que nunca trocou cheques**; que depositava os valores arrecadados e que algumas vezes verificou a presença de cheques; que teve uma situação de cancelamento de uma multa de Jairo Dala Valle, após ser solicitado uma reunião com o Diretor de Trânsito, tendo verificado engano na data da autuação; que tem conhecimento por boato que poderia ter ocorrida outra infração para a família Dala Valle; que quando foi chamado para conversar com o Diretor de Trânsito, sobre a autuação, estava presente a senhora Marlene Dala Valle; que nessa ocasião teria apresentado documentação comprovando erro de datas; que recebeu a declaração já preenchida e apenas assinou e que jamais trabalhou 48 horas sem parar; que confirma jamais ter feito a troca de cheque no valor de R$ 240,00. **Passada a palavra aos representantes do Executivo, o depoente respondeu o seguinte:** Que nunca teve conhecimento em reuniões de que poderia ser feita a troca de cheques no Depatran; **que nunca ouviu que o Marcos Hirt ou o Diretor de Trânsito procedia a troca de cheques.**

Na seqüência às **16 (dezesseis) horas**, foi ouvido o Senhor **Edson do Pilar**, Agente de Trânsito, lotado no Depatran, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 26 de junho de 1977, filho de Juvenal Alves do Pilar e Maria Augusta Lima do Pilar, portador da cédula de identidade sob nº 6.309.969-4 expedida em 25/9/2008 e inscrito no CPF/MF sob nº 840.192.719-68, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos, 50, Bairro Planalto, em Pato Branco, Paraná. Ao iniciar seu depoimento, **o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que entrou no Depatran no dia 6/3/2009, como Agente de Trânsito, função externa; que não tem conhecimento de que tenha ocorrido troca de cheques no Depatran; que nunca trocou cheques no Depatran; que não tem conhecimento em reuniões ou conversas de que tenha sido mencionada a troca de cheques; que não tem

conhecimento do cancelamento de multas; que confirma que nunca trocou cheques particulares ou de terceiros com Jose Luis; **que ouviu boatos de que existiria uma suposta lista de placas de veículos que não poderiam sofrer autuações.**

Na seqüência às **16h10min** (dezesseis horas e dez minutos), foi ouvido o Senhor **Adenir de Freitas**, Agente de Trânsito, lotado no Depatran, brasileiro, separado, maior e capaz, natural de Campo Erê, Santa Catarina, nascido em 15 de feveriro de 1980, filho de Sebastiao Leite de Freitas e Leoncina dos Santos de Freitas, portador da cédula de identidade sob nº 8140473-9 – SESP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 029.565.369-82, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 221, Bairro Alvorada, em Pato Branco, Paraná. Ao iniciar seu depoimento, **o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que iniciou suas atividades no Depatran em março/2009; que sempre trabalhou externamente; **que conhece a prática de troca de cheques apenas por boatos; que em uma ocasião ouviu de um Agente de Trânsito, Edson Luis, que deveria ser separado o dinheiro para a troca de cheques do Diretor de Trânsito**; que não tem conhecimento do valor da troca desse cheque; que quem era o **responsável pelo fechamento do caixa era o senhor Jose Luis**; que não se recorda da data do evento; **que teria feito duas multas e que uma delas feita para o filho do Dala Valle tendo sido então chamado para uma conversa com o Diretor de Trânsito e teria sido repreendido por ter feito a autuação; que em outra ocasião o Diretor de Trânsito teria ligado impedindo que fosse feita a autuação para senhora Marines Guindani; que quando da situação de autuação era comunicado ao Depatran o número da placa do veiculo e assim teria o retorno se podia ou não fazer a autuação; que em função dessas duas multas foi retirado os blocos de autuação de seu poder sendo que a partir de então tem dificuldades no seu trabalho, tendo em vista a perseguição e sucessivas avaliações paralisadas, avaliado com nota baixa; que isso pode prejudicá-lo na avaliação de desempenho para o cumprimento do estagio probatório; que sempre era solicitado a fazer os piores serviços; que antes do evento das multas era tido como funcionário exemplar; que suas notas na avaliação de desempenho, anterior a este fato eram tidas como boas**; que sofreu advertência por ter ido fazer lanche na Panificadora Santa Terezinha tendo como motivo a demora em fazer o lanche; quem assinou a advertência foi o senhor Jose Luis, Coordenador do Estar; que serão anexadas cópias de documentos comprobatórios ao processo.

Na seqüência às **16h30min**, foi ouvido o Senhor **Juliano Belusso**, Agente de Trânsito, lotado no Depatran, brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 18 de novembro de 1985, filho de Ilizeu Belusso e Marlene Pinto Belusso, portador da cédula de identidade sob nº 9.397.958-3 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 048.485.029-69, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, 400, Bairro Pinheirinho, em Pato Branco, Paraná. Ao iniciar seu depoimento, **o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que iniciou suas atividades no Depatran na função de Agente de Trânsito desde 2007; **que tem conhecimento sobre boatos de troca de cheques; que não tem conhecimento de nenhum Agente ter trocado cheques**; que nunca foi oferecida a possibilidade da troca de cheques; **que existe comentário da existência de uma lista de placas que não devem ser autuadas;** que esse boato existe desde 2007; que quando da

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11 Visto

exaração da multa não ligava para o Depatran para saber se podia ou não fazer a multa; que por vontade própria não exerceu mais a função de fiscalização; que não tem conhecimento de nenhuma autuação cancelada por algum colega; que tem tratamento diferenciado pelo Diretor de Trânsito com relação a alguns agentes; que é mais de um; que tem conhecimento de que ocorreu o fato de uma autuação feita pelo Tiago e que não tem conhecimento do resultado final; que nunca trocou cheque no Depatran; **que quando apresentada cópia não autenticada de um cheque em que no verso consta Juliano Belusso, telefone 9971-9851, que não reconhece a letra como sendo sua**; que não tem idéia de quem escreveu no verso do cheque

Na seqüência às **16h50min** (dezesseis horas e cinquenta minutos), foi ouvida a Senhora **Solange Aparecida Dalapicola**, Agente de Trânsito, lotada no Depatran, brasileira, casada, maior e capaz, natural de Catanduvas, Paraná, nascida em 6 de março de 1980, filha de Helio Dalapicola e Ines Duarte Dalapicola, portadora da cédula de identidade sob nº 7.266.936-3 SESP PR inscrita no CPF/MF sob nº 050.345.719-19, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, 1784, Bairro São Cristóvão, em Pato Branco, Paraná. Ao iniciar seu depoimento, **a depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que iniciou suas atividades no Depatran em abril/2009; que exerce a função externa; que ouviu falar sobre a questão de troca de cheques no Depatran; que nunca trocou nenhum cheque no Depatran; que não tem conhecimento de agentes terem trocado cheques no departamento; que não tem conhecimento da manifestação em reuniões sobre a possibilidade de troca de cheques; **que quando lhe foi entregue o bloco de multas o senhor Jose Luis disse que com o tempo saberia as placas dos amigos do Diretor de Trânsito e do Silvio Hasse;** que não tem conhecimento de multas anuladas ou arquivadas; que em determinado dia fez uma autuação e quando foi entregar ao senhor Clauro, este ironizou pelo fato de ter feito uma multa, a partir desta data a mesma entregou os blocos de fiscalização; **que o senhor Clauro disse que existe uma lista de placas que não podem ser multadas e que inclusive existem placas de veículos de vereadores**; que não tem idéia de quem sejam esses vereadores; que tem conhecimento de que os agentes Adenir e Elisangela sofrem perseguição e inclusive com notas baixas dadas pelo Diretor de Trânsito, por ocasião das avaliações de desempenho; que não tem conhecimento da necessidade de solicitar ao Depatran autorização para proceder autuação.

Na seqüência às **17 (dezessete) horas**, foi ouvida a Senhora **Zuziane Rigo**, Agente de Trânsito, lotada no Depatran, brasileira, casada, maior e capaz, natural de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, nascida em 2 de abril de 1985, filha de Natalino Rigo e Terezinha Guarda Rigo, portadora da cédula de identidade sob nº 4389916 SESP SC e inscrita no CPF/MF sob nº 059.281.659-19, residente e domiciliada na Rua Tscha, 450, em Vitorino, Paraná. Ao iniciar seu depoimento, **a depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que iniciou suas atividades no Depatran em março/2009, com a função de Agente de Trânsito, atividade externa; **que tem conhecimento apenas através de boatos da existência da troca de cheques;** que não tem conhecimento de algum agente ter trocado cheques; que não tem conhecimento da existência do fato do Diretor de Trânsito ter possibilitado a troca de cheques; **que tinha o bloco de multas, mas devolveu em função**

de que existia um grupo de pessoas denominadas amigos do Diretor de Trânsito que não poderiam ter autuações e que com o tempo ela saberia quem seriam essas pessoas; que não tem conhecimento das pessoas constantes da referida lista; que não tem conhecimento de perseguições com relação a Agentes de Trânsito, mas que existe tratamento diferenciado entre Agentes de Trânsito; que somente assina o controle interno da entrega de blocos e valores no final do dia; **que tem conhecimento de boatos de cancelamento ou arquivamento de autuações em função do poder econômico do autuado.**

Na continuidade da oitiva dos depoentes, conforme a **ATA Nº 3/2011 da CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, ao** 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2011, com início às 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniram-se os membros Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída através da Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro), com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran. Presentes também na reunião o Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pato Branco, Luciano Beltrame; o Assessor Jurídico, José Renato Monteiro do Rosário e a servidora Eliana Scariot Amorim, bem como, os representantes do Executivo Municipal, indicados através do ofício nº 750/2011/GP, de 28 de novembro de 2011: Lucas Schenato, Assessor Jurídico; André Agostinho Hamera, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e Julio Cesar Heberle Lattmann, Secretário de Administração e Planejamento. A reunião desta data foi realizada para ouvir os depoimentos dos senhores: Clauro de Arruda, Edson Luiz de Siqueira, José Luiz Trento, Coordenador de Estacionamento Regulamentado, Marlize Veigas, Sandra Elisabete Galhart de Deus, Vlademir José Dal Ross, Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal, Marcelo Ribas de Camargo, Valdecir Antonio Rosaneli, Ledair Aparecida de Almeida Soares, Jennifer Aparecida Ritti, Cláudio Bonetti e Nilton Roberto Chaves Barbosa. Primeiramente, convocado para prestar depoimento às 13h30min, foi ouvido o senhor **Clauro de Arruda**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 24 de agosto de 1977, filho de Lauro de Arruda e Zelinda Colla de Arruda, portador da cédula de identidade sob nº 6.468.687-9 – SESP – PR e inscrito no CPF/MF sob nº 291.540.378-32, residente e domiciliado na Rua Maringá, 378, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que iniciou suas atividades no Depatran em março/2007, no inicio desenvolvia atividades externas; que até início de 2009, a partir desta data passou a exercer funções externas; que foi convidado pelo Agente Marcos Hirt para fazer parte da Jari; que paralelamente desempenhou funções administrativas em outros setores; que posteriormente teve acesso e desempenhou funções com relação a auto de infrações; que não teve conhecimento de que teria ocorrido troca de cheques no Depatran; que não tem conhecimento de que teria informações sobre a possibilidade de troca de cheques por motivos financeiros; que não tem conhecimento do motivo do afastamento do Agente de Trânsito Marcos Hirt, pois estava de férias; que não tem conhecimento de listas de placas de veículos que poderiam ser beneficiados isentando as multas; **que quem poderia responder esta questão eram os responsáveis pelo setor, senhor José Luiz e**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

sua esposa Marlize; que não participava do julgamento dos processos administrativos por infração; que tem conhecimento de algumas situações de coações para que ocorresse a mudança da decisão do auto de infração; que tem conhecimento do caso ocorrido com o Agente de Trânsito, Tiago Miniuk; **que tem conhecimento de que o Agente Tiago tinha feito uma declaração relativa a infração do filho do senhor Dala Valle e que posteriormente o Coordenador encaminhou outra declaração para que o Agente Tiago assinasse e esse assim o fez;** que não pode afirmar anteriormente ao exercício de sua função se teria ocorrido possibilidade alteração no processo administrativo e que exercendo a função em algumas situações pode ocorrer; **que algumas vezes fechou o caixa do Depatran; que nas férias do Coordenador, ele e a Agente Sandra procediam o fechamento de caixa**; que não tem conhecimento de tratamento diferenciado pelo Diretor de Trânsito com relação aos agentes; **que tem conhecimento apenas por boatos da lista de placas de veículos que não poderiam ser multados; que tem conhecimento de que existem placas de veículos de vereadores que não poderiam ser autuados; que tem conhecimento de boatos circulados entre os agentes de Trânsito que não adiantava autuar vereadores de forma geral, prefeito, e a Secretaria de Assistência Social. Passada a palavra aos representantes do Executivo, para questionamentos, o depoente respondeu o seguinte:** Que não tem lembrança de que no período em que exerceu fechamento de caixa junto com a Agente Sandra de que teria cheques; que existiu tratamento diferenciado entre os diretores em função da situação pessoal de cada um; que a pressão maior era recebida por parte do Coordenador de Trânsito. **Questionado pela comissão assim respondeu:** Que o fechamento era precedido de anotações através de planilha diferenciada para cada agente; que cada agente no inicio do período recebia uma quantidade de cartões e troco e no final do período fazia a devolução dos cartões e do dinheiro arrecadado; que nunca teve o pedido de separação de recurso financeiro do caixa total para outra finalidade. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado o depoimento que será assinado pelos de competência.

Na seqüência às **14h15min**, foi ouvido o Senhor **Edson Luiz de Siqueira**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 13 de agosto de 1987, filho de Ivo Belle de Siqueira e Leoni Fernandes dos Santos Belle de Siqueira, portador da cédula de identidade sob nº 9424640-7 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.578.539-09, residente e domiciliado na Rua Ilda Bazzo, 116, Bairro São Francisco, Pato Branco, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que ingressou no Depatran em março/2009; que em meados de outubro/2009 passou a auxiliar o transporte coletivo e que no inicio de 2011 passou a exercer funções internas; que teve a função de lavratura de multas a partir de janeiro de 2010; que não tem conhecimento de nenhuma multa sua ou de outro colega que tenha sido arquivada ou rompido o tramite normal; que não tem conhecimento da lista de placas de veículos que não deveriam ser autuadas; que tem conhecimento apenas da entrada de cheques pelo pagamento de notificações de Trânsito e que não tem conhecimento da troca de cheques; **que foi o responsável pelo fechamento de caixa no período de férias do Coordenador, no mês de julho/2011**; que nunca foi solicitado que separasse algum recurso financeiro do caixa no final do dia; que no inicio do período era fornecido cartões de troco para o Agente de Trânsito e no final do dia era feita a devolução dos cartões que não

foram vendidos e o valor dos vendidos em dinheiro, na planilha com a assinatura do agente que realizou a venda e o valor total arrecadado depositado na sequencia; que não tem conhecimento de tratamento diferenciado entre agentes.

Às **14h30min**, foi ouvido o Senhor **José Luiz Trento**, brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 31 de janeiro de 1984, filho de Inesio Trento e Rosicler Aparecida Rosa Trento, portador da cédula de identidade sob nº 8.712.833-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 039.350.399-21, residente e domiciliado na Rua Valmor Luis Campestrini, 151, Bairro Parque do Som, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que ingressou no Depatran em março/2009, como Agente de Trânsito, exercendo função externa e que um mês após foi chamado para exercer função interna e a partir de 20/12/2010, assumiu a função de Coordenador de Trânsito; que não tem conhecimento de nenhuma alteração ou modificação de processos administrativos e autuação; que tem sob a sua responsabilidade o fechamento de caixa do Depatran; que não tem conhecimento de troca de cheques no Depatran apenas o pagamento de avisos de infração com cheques; **que antes de 20 de dezembro/2010 existia uma lista que foi apresentada pelo Coordenador de Trânsito, Marcos Hirt, de que não deveria ser levado adiante o aviso de notificação e consequentemente de infração e que a partir da sua posse no cargo entrou em contato com o Diretor de Trânsito, comunicando a situação e dizendo que isso não era legal,** posteriormente também teve a informação de que alguns veículos do município que quando solicitado no desenvolvimento do seu trabalho estacionasse em locais impróprios ou nas áreas de estacionamento regulamentada não deveriam de ser notificados, que esse pedido partiu do prefeito e secretaria de ação social em situações especiais (eventos públicos); que não pode afirmar que o Diretor de Trânsito não tinha conhecimento da tal lista; que com relação às multas expedidas e julgadas não tem conhecimento de nenhum cancelamento destas; que atualmente orienta os agentes de Trânsito, fiscalizadores que exerçam a sua função a quem quer que seja que cometa a infração; **que o mesmo apresentou uma lista de placas de veículos que eram antes de 20/12/2010 para que fossem impedidas de receber multas oriundas dos avisos de notificações emitidas**; que acredita não existir tratamento diferenciado entre os agentes de Trânsito; que afirma que no período em que era responsável pelo caixa, o cheque de Carlos, no valor de R$ 170,00 não foi trocado no Depatran; que não tem lembrança da troca do cheque no valor de R$ 250,00 e que provavelmente seja em função de regularização de alguns avisos de infração; que já aconteceu situações de aquisição de blocos em grande quantidade; que no caso do agente Adenir de Freitas foi retirado o bloco em função de que este não apresentava auto controle para exercer a função; que no caso da Agente Solange a própria solicitou a entrega voluntaria do bloco em razão da responsabilidade da função; que no caso da Agente Zuziane foi retirado o bloco em função de inconformidades com relação ao procedimento; que ate 20/12/2010 a lista era de conhecimento apenas do digitador dos avisos de infração.

Na seqüência às **15h25min**, foi ouvida a Senhora **Marlize Veigas**, brasileira, casada, maior e capaz, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 5 de março de 1985, filha de João Veigas e Libera Gema Antonioli Veigas, portadora da cédula de identidade sob nº 8487504-0 SESP PR e inscrita no CPF/MF sob nº 049.035.619-25, residente e domiciliada na Rua

Valmor Luis Campestrini, 151, Bairro Parque do Som, em Pato Branco, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, a depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que ingressou no Depatran em 2009, exercendo a função externa por aproximadamente um ano, a partir de então exerceu a função interna; que recentemente recebeu um bloco de multa, tendo atuado em ocasiões especiais e tendo efetuado apenas uma autuação; que não tem conhecimento de nenhuma solicitação para que não transformasse o aviso em multa; que não tem conhecimento de listas de placas de veículos para não serem autuadas, **mas que algumas placas especiais, como da Secretária de Ação Social e outras mais próximas ao Executivo**, ela avisa para que venha regularizar a situação da notificação; que não tem conhecimento de nenhuma pressão sobre agentes para não elaboração da multa; que não tem conhecimento de tratamento diferenciado ou pressão exercidos pelo Diretor ou Coordenador de Trânsito; que na época do Coordenador do Estar, Marcos Hirt, era solicitado aos seguintes agentes de Trânsito: Marlize, Sandra e Ledair que fosse preenchido um recibo do aviso de notificação para regularização, já tendo sido finalizado como multa, sem o devido pagamento; que não pode afirmar que essa situação operacional era de conhecimento do Diretor de Trânsito; **que esporadicamente procedia ao fechamento do caixa na ausência da Sandra, Clauro, Edson Luiz e Jose Luiz; que não tem conhecimento da troca de cheques de terceiros no Depatran;** que desconhece a troca de cheques nos valores de R$ 170,00 e 250,00; que somente procedia a entrega de blocos e troco na época do Coordenador Marcos. **Passada a palavra aos representantes do Executivo, a depoente respondeu o seguinte:** que desconhece desentendimentos entre o Agente Marcos e o Diretor de Trânsito; que teve conhecimento da saída do agente Marcos da Coordenação via circular interna. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado o depoimento que será assinado pelos de competência.

Na seqüência às **15h45min**, foi ouvida a Senhora **Sandra Elisabete Galhart de Deus**, brasileira, casada, maior e capaz, natural de Concórdia, Santa Catarina, nascida em 27 de junho de 1962, filha de Edgar Galhart e Eunice Maria Galhart, portadora da cédula de identidade sob nº 3.303.086-0 SESP PR e inscrita no CPF/MF sob nº 500.468.299-20, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, 420, Bairro Alvorada, em Pato Branco, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, a depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que ingressou no Depatran em março/2007, exercendo função externa; na função externa no período de um ano e posteriormente na parte administrativa; que foi a primeira fiscal feminina no departamento com a função de autuação; que não tem conhecimento de nenhuma situação que tenha gerado pressão ou cancelamento de multas; que tinha conhecimento da lista de placas de veículos, através de boatos; que não tem conhecimento de trocas de cheques efetuados no caixa do Depatran; que somente teve conhecimento através da imprensa da multa feita pelo Agente Tiago; que não tem conhecimento de discriminação ou perseguição entre os agentes de Trânsito; **que na época do coordenador Marcos e por ocasião de suas férias fechava o caixa juntamente com o Agente Clauro.**

Na seqüência às **16 (dezesseis) horas**, foi ouvido o Senhor **Vlademir José Dal Ross**, Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal, brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 8 de

Câmara Mun de Pato Branco Fls 26 Visto

novembro de 1959, filho de Diomar Antonio Dal Ross e Ayda Maria Viganó Dal Ross, portador da cédula de identidade sob nº 1331.765-8 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 338.017.549-87, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 1000, Bairro Jardim Primavera, em Pato Branco, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que não tem conhecimento da tal lista de placas; que não teve conhecimento da questão da troca de cheques no Depatran tomando conhecimento através da imprensa; que não tem conhecimento de nenhum entrevero ocorrido entre o Diretor de Trânsito e o Coordenador do Estar, sendo que em uma ocasião foi procurado pelo Coordenador do estar, o qual manifestou sua decisão de sair da função em razão de aspectos salariais, mas que teria então conseguido um aumento a este e o Coordenador do Estar ficou no cargo até dezembro/2010 tendo pedido afastamento por motivos próprios; que confirma a reunião com o Coordenador do Estar, Marcos, e que este teria lhe dito as seguintes situações: o Diretor de Trânsito era autoritário; que a orientação era para não aplicar muitas multas, que sairia da função, e que o Diretor cancelava multas de determinadas pessoas; que na seqüência ele então questionou o Diretor de Trânsito que negou estas afirmações; que uma ou duas ocasiões por mês freqüentava o Depatran e que mensalmente recebia os relatórios da movimentação gerada.

Na seqüência às **16h15min**, foi ouvido o Senhor **Marcelo Ribas de Camargo,** brasileiro, divorciado, maior e capaz, natural de Verê, Paraná, nascido em 27 de maio de 1982, filho de Evaldo Tezza de Camargo e Margarida Eli Soares Ribas de Camargo, portador da cédula de identidade sob nº 9.225.451-8 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 041.443.209-60, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, 640, Bairro Alvorada, em Pato Branco, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que ingressou no Depatran em 2007; que saiu do Depatran em setembro/2011; que exercia as funções externas; que não tem conhecimento da troca de cheques no Depatran; que não foi oferecida a possibilidade de troca de cheques em reuniões realizadas no Depatran; que não tem conhecimento da tal lista de placas que não deveriam ser autuadas; que não tem conhecimento de que não deveria ser perdoada nenhuma multa e não tem conhecimento de pressão para não fazer a multa; que quando da notificação de algum veiculo procedia a ligação ao Depatran para a confirmação do modelo do veiculo; que nunca teve o pedido de não ser autuado o veiculo após a comunicação.

Na seqüência às **16h15min**, foi ouvido o Senhor **Valdecir Antonio Rosaneli,** brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Vitorino, Paraná, nascido em 28 de setembro de 1968, filho de Vilson Rosaneli e Maria Lourdes Rosaneli, portador da cédula de identidade sob nº 4.563.797-2 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 514.793.701-34, residente e domiciliado na Rua da Praia, 51, em Vitorino, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que ingressou no Depatran em 2007, nas funções externas, como fiscal e também autuava; que se houvesse necessidade de confirmar as características dos veículos entrava em contato com o Depatran para proceder a notificação; que nunca teve nenhum situação de entrar em contato com o Depatran solicitando as características do veiculo e ser solicitada a não notificação do mesmo; que

nunca trocou cheques no Depatran; que desconhece que algum agente teria trocado cheques no Depatran; que desconhece qualquer informação sobre a possibilidade de troca de cheques; que desconhece situação envolvendo algum colega para ter que modificar uma notificação; que não tem conhecimento sobre a suposta lista das placas de veículos que não poderiam ser multados.

Na seqüência às **16h30min**, foi ouvida a Senhora **Ledair Aparecida de Almeida Soares,** brasileira, casada, maior e capaz, natural de Chopinzinho, Paraná, nascida em 4 de setembro de 1981, filha de Francisco Ribeiro de Almeida e Cleide de Almeida, portadora da cédula de identidade sob nº 9322323-3 SESP PR e inscrita no CPF/MF sob nº 049.190.459-21, residente e domiciliada na Rua dos Cardeais, 10, Bairro Planalto, em Pato Branco, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, a depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que ingressou no Depatran em março/2007, um ano e meio externamente e após exerceu a função internamente; que exerce funções administrativas; que não teve nenhum cheque seu trocado no Depatran; que tem lembrança de ter recebido apenas um cheque no valor de R$110.00 sendo acerto de aviso de infração; que nunca ouviu falar da possibilidade da troca de cheques no Depatran; que não tem conhecimento de lista de placas que não poderiam ser autuadas; que nunca fechou o caixa do Depatran; que não tem conhecimento de nenhuma situação de que algum agente de Trânsito fosse solicitado a mudar de posicionamento e que o antigo coordenador do Estar, Marcos, obrigava a fazer recibo de pagamento de aviso de notificação mesmo tendo sido elaborada a multa e pedia para não ser comentado com ninguém, pedido este aceito pelo agente, que ficava com medo de não ser bem avaliado no estagio probatório; que não tem conhecimento de que o diretor soubesse dessa atitude do coordenador do Estar.

Na seqüência às **16h45min**, foi ouvida a Senhora **Jennifer Aparecida Ritti,** brasileira, casada, maior e capaz, natural de Canoinhas, Santa Catarina, nascida em 16 de março de 1982, filha de José Altivir Prado e Maria da Luz Carvalho Prado, portadora da cédula de identidade sob nº 8.932.467-0 SESP PR e inscrita no CPF/MF sob nº 044.709.619-22, residente e domiciliada na Tv. Maria Ursulina Palaoro, 49, Bairro Alvorada, em Pato Branco, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, a depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que ingressou no Depatran em 17/3/2009, desempenhando a função de Agente de Trânsito, externamente, nunca exerceu atividades internas; que somente apresentou cheques no final de periodo recebidos de acerto de valores de notificações; que não tem conhecimento de troca de cheques no Depatran; que possui bloco de multas; que nunca teve pedido para autuar determinados veículos; que não tem conhecimento da tal lista de placas; que não tem consideração a fazer sobre Marcos Hirt.

Na seqüência, estavam convocados para prestar depoimentos, os senhores **Cláudio Bonetti e Nilton Roberto Chaves Barbosa,** os quais foram dispensados, nesta ocasião, pelos membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI, Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro).

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

Dando seqüência foi lavrada **ATA Nº 4/2011 da CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** Aos 2 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2011, com início às 8 (oito) horas reuniram-se os membros Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída através da Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro), com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran. Presentes também na reunião o Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pato Branco, Luciano Beltrame; o Assessor Jurídico, José Renato Monteiro do Rosário e a servidora Eliana Scariot Amorim, bem como, os representantes do Executivo Municipal, indicados através do ofício nº 750/2011/GP, de 28 de novembro de 2011: Lucas Schenato, Assessor Jurídico; André Agostinho Hamera, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e Julio Cesar Heberle Lattmann, Secretário de Administração e Planejamento. A reunião desta data foi realizada para ouvir o depoimento do senhor Ivo Patrich Brandalize, Diretor do Departamento de Trânsito – Depatran, convocado através do ofício nº 21/2011/CEI, de 28 de novembro de 2011. **Ivo Patrich Brandalize,** brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 1º de maio de 1957, filho de Raul Brandalize e Colette Luise Brandalize, portador da cédula de identidade sob nº 1.466.887-0 – SESP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 322.055.039-87, residente e domiciliado na Rua Jaciretã, 715, em Pato Branco, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma:** Que ingressou no Depatran em fevereiro/2008, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito; que não tem conhecimento da prática de troca de cheques no Depatran, apenas o recebimento de cheques em função de pagamento de serviços do Depatran, isto sempre executado pelos atendentes e coordenador do Estar, acreditando que esta prática é desenvolvida desde o início até o presente momento; que teve conhecimento e convivência de trabalho com o senhor Marcos Hirt desde que ingressou no Depatran; que Marcos na época exercia o cargo de Diretor de Trânsito interinamente; que quando ingressou no Depatran assumiu a função que vinha sendo desempenhada pelo senhor Marcos Hirt, que respondia interinamente pela função de Diretor de Trânsito; que o motivo da saída do Agente Marcos se deu por pedido próprio alegando que gostaria de voltar desempenhar funções externas, formalizando o pedido através da circular interna; que a sua saída do trabalho de função externa no Depatran foi devido a problemas de saúde; que o seu relacionamento atual com o senhor Marcos é de amizade tendo em vista que não tiveram divergências quando trabalharam juntos, muito pelo contrário, sempre ajudou o mesmo de cunho profissional e pessoal; que varias vezes convidou Marcos para que viesse conversar com o Diretor de Trânsito e não foi atendido; que não tem conhecimento de uma lista de placas de veículos que não poderiam sofrer autuações de trânsito; que em algumas situações excepcionais de trabalho citando como exemplo, o pessoal que esta implantando as rampas para deficientes, solicitaram para haver a cobrança do Estar em decorrência do serviço; que nunca teria informado aos demais agentes sobre a possibilidade de trocar cheques com o caixa do Depatran, ou que outra pessoa teria oferecido esta possibilidade; que não tem conhecimento da existência no exercício dos trabalhos, entre equipes que o servidor Marcos exercia pressão ou ameaça, mas sim talvez, pela forma pessoal de se expressar e a forma de cobrar a execução dos serviços com os seus colegas de trabalho; **que confirma que nunca teve conhecimento da lista apresentada pelo José Luiz; que**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

José Luiz nunca lhe entregou referida lista; que não confirma a orientação de que veículos de servidores do Executivo pudesse ter a prerrogativa de não ser elaborado o aviso de infração, com exceção de algum fato pontual, tal como o exemplo do serviço de rampas citado anteriormente; que o responsável atualmente pelo cadastramento de avisos de infração do Estar é a Agente Marlize, que gira em torno de 200 a 300 de avisos de infrações por dia; que o responsável pela coordenação do Estar é o senhor José Luiz; que a função de cadastramento de avisos de infrações é subordinada a Coordenação; que informou que o fato da ocupação das funções de cadastramento de avisos de infração do Estar ser subordinado a Coordenação do estar ser ocupado por esposo e esposa, recebeu parecer da Assessoria Jurídica do Executivo que não haveria irregularidade; **que não procedia o fechamento do caixa diário das atividades do Depatran; que o responsável pelo fechamento e outros atos pertinentes estão atrelados ao Coordenador do Estar e que apenas conferia o relatório apresentado**; que não tem conhecimento da forma como é recebido cheques pela prestação de serviços pelo fato de não operacionalizar esta questão; que não pode informar se o pagamento do salário dos funcionários eram pagos com recurso de arrecadação do sistema, tendo em vista que isso não é de sua competência; que as questões operacionais e relacionadas ao Depatran sempre foram resolvidas internamente sem necessidade de comunicação ao Vlademir, comunicando somente os casos especiais que não fosse de sua competência; que não tem conhecimento do fato citado em depoimentos da questão da elaboração de recibos para regularização de multas citado como de autoria do Agente Marcos; que no caso citado do Agente Tiago com relação a situação da multa do Dala Valle que ocorreu inconformidade em lavrar a autuação que não seria de competência do Agente de Trânsito Municipal, inclusive a formalização do recurso e julgamento foi efetuado pelo Detran, em Curitiba por ser de competência estadual; que nunca ocorreu o fato de qualquer agente de Trânsito ter trabalhado 48 horas; que não existe tratamento diferenciado pelo Diretor com relação aos agentes, o que existe são agentes que possuem diferentes habilidades para exercer determinadas atividades, e que os casos em que foram retirados os blocos de multas foi em função de que não estavam sendo lavradas multas em determinado e longo período; que quem tem a possibilidade atualmente de acessar o sistema para proceder ao cadastramento e acompanhamento de multas é o Agente Clauro, o qual assina um termo de responsabilidade junto a Celepar; que não existe a possibilidade de eliminar qualquer registro, apenas de proceder ao deferimento ou indeferimento, bem como demais funções estabelecidas na chave; que a última avaliação de desempenho dos agentes foi feita pelo Diretor de Trânsito, e que anteriormente era feita pelo Marcos; que no caso do Agente Adenir, não pode precisar o motivo da retirada do bloco de multas do mesmo.

Assim sendo, como o Agente de Trânsito José Luis Trento entregou uma lista de veículos que não poderiam ser autuados, foi lavrada a ATA Nº 5/2011 pela CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Aos 2 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2011, com início às **9h30min** reuniram-se os membros Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída através da Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro), com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran. Presentes também na reunião o Assessor Jurídico, José Renato

Monteiro do Rosário e a servidora Eliana Scariot Amorim. Nesta reunião foram decididos os seguintes assuntos: enviar ofício convocando o senhor Marcos Hirt para novo depoimento, a ser realizado no dia 5 de dezembro de 2011, às 17 horas. Enviar requerimento ao Depatran solicitando enviar: cópia das avaliações de desempenho dos servidores lotados no Depatran no período de 2007 a 2011; **relatório relativo ao período de 2007 a 2011, contendo histórico de notificações emitidas a veículos que possuem as seguintes placas:** AEA 9239; AHF 3560; AHI 3306; AIX 3295; AIZ 7853; AKE 8338; ALP 3031; ALV 8270; AME 9166; ANE 6014; ANE 9962; ANV 0120; AOD 0911; AOX 0456; APM 5208; ASH 0570; AVM 4000; AXI 7007; BAG 1204; BAU 0506; CVM 4600; CWJ 2882; DAM 2277; DFM 2896; AES 1414; ACT 0109; ASS 2426; AGN 1541; AHD 2657; ALV 8360; ALW 7730; ARC 8276; DCP 1107; KEM 0168; LZH 8242; AEK 4848; ASI 5279; MGL 8109; ABR 8228; CPQ 9796; ANX 7615; BEA 0411; ALX 4454; AMR 4778; ALA 5786; MCS 2148; MML 0001. Oficiar ao Detran solicitando o histórico de propriedade e RENAVAM, relativos ao período de 2007 a 2011, dos veículos com as placas citadas anteriormente. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião sendo que a ata será assinada pelos de competência.

Na data de 5 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2011, com início às 17 (dezessete) horas, reuniram-se os membros Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída através da Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro), com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran. Presentes também na reunião o Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pato Branco, Luciano Beltrame; o Assessor Jurídico, José Renato Monteiro do Rosário e a servidora Eliana Scariot Amorim, bem como, os representantes do Executivo Municipal, indicados através do ofício nº 750/2011/GP, de 28 de novembro de 2011: Lucas Schenato, Assessor Jurídico; André Agostinho Hamera, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico. A reunião desta data foi realizada para ouvir o depoimento do senhor Marcos Edgar Hirt, convocado através do ofício nº 23/2011/CEI, de 2 de dezembro de 2011. **Marcos Edgar Hirt,** brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17 de janeiro de 1979, filho de Valmir Correia Hirt e Zeide Maria Hirt, portador da cédula de identidade sob nº 7,525,689-2 – SESP PR, expedida em 1º de agosto de 1995 e inscrito no CPF/MF sob nº 026,272,679-30, residente e domiciliado na Rua Felix Jacó Rossoni, 253, Bairro Fraron, Loteamento Parzianello, em Pato Branco, Paraná. **Ao iniciar seu depoimento, o depoente prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado e passou a responder as perguntas da seguinte forma: Que não foi de sua autoria a relação de placas entregues pelo senhor José Luiz, atual Coordenador do Estar; que não tinha conhecimento da lista de placas apresentada (fl.99)**; que não é de seu conhecimento e nega a questão do preenchimento do recibo citado em depoimento por Agentes de Trânsito; **que não tem conhecimento das 7 (sete) placas entregues em depoimento (fl. 107);** que quando era Coordenador do Estar não tinha a responsabilidade pela questão dos avisos de notificação, sendo que quem exercia esta função era o atual Coordenador do Estar, senhor José Luiz; que quando apresentada a lista entregue para conhecimento da grafia, o mesmo afirma que a grafia não é de sua autoria; que após o lançamento do processo no sistema não existe nenhuma possibilidade de modificação do processo ficando restrito a análise do contraditório; que em tese é possível a não geração do auto de infração, mesmo sendo

emitido o aviso de infração e passado o prazo de 10 dias; que nunca foi responsável por cadastramento com avisos de infrações e que quando era coordenador do Estar, a responsabilidade era de Jose Luiz e atualmente a responsabilidade é da Agente Marlize, que exerce esta função; manifesta ainda que em algumas situações de um usuário ter um numero significativo de aviso de infração (6 ou 7), existia a flexibilização ou tolerância da redução de algumas; que todas essas situações eram repassadas ao Diretor de Transito. **Passada a palavra aos representantes do Executivo, para questionamentos, o depoente respondeu o seguinte:** Que após vencido o prazo de 10 dias, o processo é então lançado no sistema. **Passadas as considerações finais da depoente, assim asseverou:** que a pessoa responsável pelo questionamento dos avisos de infrações e respectivas baixas, esclarecendo assim a responsabilidade do não lançamento ou da retirada do não cumprimento dos avisos de notificações, quando este era coordenador do Estar, era de responsabilidade era do Agente José Luiz, e que atualmente é de responsabilidade da Agente Marlize; que o mesmo solicitou a entrega de documentos para serem apensados a CEI relativo a questões de multas, Jari, sua transferência para a Garagem, avaliação de desempenho, entre outros. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado o depoimento que será assinado pelos de competência.

Na seqüência foi lavrada a ATA Nº 8/2012 pela CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Aos 7 (sete) dias do mês de março do ano de 2012, com início às **13h30min** reuniram-se os membros Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída através da Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, Laurindo Cesa – PSDB (Presidente); William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro), com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran. Presentes também na reunião o Assessor Jurídico, José Renato Monteiro do Rosário e Luciano Beltrame, a servidora Catia Dolores de Souza. Por parte do Executivo Municipal participaram Lucas Schenato, Assessor Jurídico; André Agostinho Hamera, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico Júlio Lattman. Nesta reunião foi para ouvir a Agente de Trânsito **Nilvane Vega, que afirmou que exerceu o trabalho interno, no período de junho a julho de 2009 e que trabalhando na função de digitalizadora e que quando procedia a digitalização das placas para as multas verificou que algumas apareciam no sistema com duas exclamações. Logo perguntou a colega o que significava e esta teria respondido que era coisa do coronel**, a existência de tratamento diferenciado através do antigo Diretor de Trânsito com relação ao agentes e que ainda este colocava apelidos depreciativos. Informou ainda, que a Agente de Trânsito Marlise lhe afirmou que depois que o GAECO levou os computadores esta apagou todos os dados de seu computador.

4 - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DEPOIMENTOS

Abaixo foi analisado os pontos principais dos depoimentos apresentados, como segue:

1- Conforme o Decreto n 5.126 de 29/05/2007, que aprova o Regimento Interno do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, em seu Capítulo IV, do recolhimento

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

aos cofres públicos dos valores arrecadados, em seus artigos 10 a 13, determina que a responsabilidade pelo fechamento do caixa diariamente, é do Diretor de Trânsito, todavia este não executava o fechamento, mas sim, ficava na responsabilidade de outros como o coordenador de Trânsito.

2- Com relação ao tratamento diferenciado entre Agentes de Trânsito o depoimento mais contudente foi a da Agente de Trânsito Nilvane Vega e que inclusive afirmou a nominação de apelidos dados a determinados agentes pelo antigo Diretor de Trânsito. Observando a documentação enviada pelo DEPATRAN, solicitada mediante ofício n° 620, datado de 06/12/11, no caso do Agente de Trânsito Adenir de Freitas, este recebeu boas avaliações nas datas de 22/09/2009, nota 8, 10/06/2010 nota 8, e em 26/08/2011 nota 6,8 com avaliação negativa nos itens disciplina e iniciativa, portanto após os episódios da pressão sobre multas. O mesmo ocorre com o Agente de Trânsito Edson do Pilar com recebeu boas avaliações nas datas de 22/09/2009, nota 8, 10/06/2010 nota 8, e em 26/08/2011 nota 6,8 com avaliação negativa no item assiduidade. Já com a Agente de Trânsito Elisangela Bach apresentou as seguintes avaliações: recebeu boas avaliações nas datas de 22/09/2009, nota 8, 10/06/2010 nota 8, e em 26/08/2011 nota 5,4 com avaliação negativa nos itens assiduidade, iniciativa e produtividade. Todos os demais servidores apresentaram boas avaliações. Não se pode afirmar esta prática com relação a totalidade dos agentes, mas no caso do Agente de Trânsito Adenir de Freitas a mudança na avaliação é caracterizada.

Com relação ao Agente de Trânsito Marcos Edgar Hirt, através do Memorando nº 066/201, datado de 18/01/2011, assinado pela Diretor de Trânsito Ivo Patrich Brandalize, menciona que o servidor citado acima não teria condições de trabalhar neste recinto, ou seja, internamente, em função de fatores internos e que vem de total desencontro às recomendações médicas apresentados pelo mesmo em função do estresse emocional, e assim, a possibilidade de não atender bem os usuário , além de que todas as salas do DEPATRAN eram desprovidas de ar condicionado. No entanto, os laudos apresentados pelo agente, mostra o relatório de uma solicitação, tendo por origem a Clínica Betiol, informando que o agente citado não poderia exercer trabalhos na posição em pé, em função de problemas nos membros, sendo apresentado inclusive cópia de laudos de ressonância magnética dos joelhos e ombros. A data desta solicitação foi em 05/01/11e foi recebida pela funcionária Sandra. Anexa ainda, um segundo laudo, do Dr. Luiz Carlos Pozenato, datado de 11/01/2011, repetindo que este agente não poderia ficar longo tempo de pé. Portanto, o Agente de Trânsito Marcos Edgar Hirt poderia ter continuado a trabalhar internamente no DEPATRAN, como o caso de duas agentes de trânsito que apresentaram problemas de saúde e continuam a desempenhar as suas atividades no DEPATRAN internamente. No entanto, em função de que este agente teria procurado o Secretário de Engenharia e Obras e apresentado a situação das irregularidades que estavam ocorrendo no DEPATRAN, este, na data de 18/01/2012, através da Portaria n° 021, assinada pelo Prefeito em exercício Daniel Cattani, foi transferido para a Garagem Municipal, para

Câmara Mun de Pato Branco Fls 23 Visto

desempenhar temporariamente as suas funções, muito embora tenha sido concursado na função de agente de trânsito. Ainda na data de 08/02/2012, através da Portaria n° 099 assinada pelo Prefeito Roberto Viganó, o agente foi removido para a Secretaria de Administração e Finanças – Ministério da Agricultura, portanto ainda em desvio de função. O contraditório é que todas as avaliações deste agente tiveram a pontuação máxima.

3- Portanto, salvo melhor juízo, infere-se que existiu um tratamento diferenciado entre os agentes, baseando-se nas questões de saúde.

4- Com relação às trocas de cheques, em oficio n° 621, datado de 06/12/11, foi solicitado que fosse apresentado o relatório de entrada do cheque no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta) reais em nome de Silvio Lepchak, o qual foi apresentado em 08/04/2011ao DEPATRAN, e descontado na data de 18/04/2011. Neste cheque foi escrito no verso o nome do Agente de Trânsito Tiago Belusso, sendo que no depoimento deste apresentado a Comissão Especial de Inquérito quando solicitado se reconhecia a letra redigida no verso este disse que não a reconhecia. Ainda, a Comissão Especial de Inquérito, através do ofício n° 09/2011, datado de 13/01/2012, solicitou informações sobre a entrada deste cheque e bem como a que se referia o serviço prestado pelo DEPATRAN relativo a este valor mas no entanto não houve sequer alguma resposta do DEPATRAN. Isto posto infere-se, salvo melhor juízo que não ocorreu o vinculo com a prestação de qualquer serviço, e isto em tese, pode-se configurar a entrada de valores, bem como o desconto do cheque, como uma troca de cheque. Somente a quebra do sigilo bancário poderia realmente comprovar a situação acima mencionada, o que provavelmente será feito pelo Ministério Público da Comarca de Pato Branco

5- Com relação à questão de interferências em multas aplicadas ficou evidente, conforme documentos anexados a este relatório que ocorre em pelo menos dois casos citados, ou seja, primeiro no caso da Sra. Dallavale e segundo no caso de Cristian Brandalize.

6- Com relação à questão de lista especiais de placas que não deveriam ser multadas, sendo esta lista entregue pelo Agente de Transito e Coordenador José Luis Trento, quando da oitiva,o que gerou o envio do Ofício n 622/2011 ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN, o qual solicitava a identificação dos proprietários da placas apresentadas no depoimento, a 5ª Circunscrição Regional de Trânsito, sob a direção da Chefe Interina Marilene Meneguzzo Schnornberger, respondeu na data de 29/02/2012, sob forma de oficio n 32/2012, e Levando-se em consideração o período citado no depoimento do agente de Trânsito Marcos Hirt e do período em analise pode constar alguns desses proprietários teriam ligações com pessoas que desempenhavam funções no executivo.Este fato da existência da lista foi confirmada e descrita no depoimento da Agente de Trânsito Nilvane Veja. Foi então verificado a nominação das seguintes pessoas: Marcos Hirt, o atual diretor de Trânsito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

Valdoci Afonso, Procurador Jurídico Lucas Schenato, Valdemiro Martignago, Ivan Clovis Martignago,Djanira Tardetti Costa, Augustinho Polazzo, Carlinho Antonio Polazzo,Irma Maria Rosa, Ronaldo Morais Vieira, Emiko Yamanaka Kakizaki, Claudino Takeshi Kakizaki, Max Humberto Recuero, Antonio Fernandes Coldebella, Leonardo Longhi, Beatriz Vitalina Bordiga Vigano, Clovis Jose Dal Molin, Wagner Martins de Mello, José Paulino, Sandro Cagol, Ladair Carlos Smiderle e Ana Laura Dal Molin, Gilmar Machiner, Juliana Beatriz de Oliveira Rogge, Eleomar Decio Wietholter, Cristian Gustavo Brandalize, Rodrigo Guimarães Rodrigues, Wagner Luis de Abreu, Claudio Petricoski, Vice-Prefeito Daniel Cattani, João Petry, Fernanda Caldatto, Rosmari da Aparecida Rocha Dagios, Silvio Hasse, Prefeito Roberto Salvador Viganó, Kelly Cristina Netto. Ainda, não foi verificado nenhum registro atual para os veículos através das placas: ALV 8270, ALW 7730, ALV 8360, AHD 2657, AGN 1541. Isto posto pode ser constatado que na lista apresentada e informada pelo DETRAN, tinham pessoas, salvo melhor juízo, ligadas ao Executivo Municipal. Entendo que este fato poderia caracterizar em tese, um ato de improbidade administrativa sob a responsabilidade do Diretor de Trânsito e do coordenador José Luis Trento.

5 – DAS ALEGAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

O Executivo Municipal, na data de 09/04/2012, apresenta as suas alegações do Relatório Parcial, apresentando as seguintes argumentações:
1 - Com relação a suposta troca de cheques afirma que, baseado nos depoimentos da maioria dos agentes de trânsito, que tudo não passou de suposições, sobretudo em função das contradições apresentadas nos depoimentos. Afirma ainda a ausência de prova a respeito da existência da troca de cheques, inclusive em termos de documentos. Ao mesmo tempo afirma ser possível que tenha ocorrido a troca de cheques, mas que não ocorreu prejuízo ao erário público, e por pressuposto não existiu a prática do crime de peculato.
2 – Afirma ainda que com relação ao cancelamento de multas de trânsito, que os depoimentos dos agentes mostram que não ocorreu esta prática sem o respectivo processo administrativo, mas sim em função de erros dos agentes reconhecidos mais tarde.
3 – Com relação ao favorecimento da listas de motoristas que seriam supostamente favorecidos pela não autuação, informa que o agente de trânsito que entregou a lista à comissão José Luiz Trento, não assinou a lista e que poderia ser inclusive gerada para prejudicar alguém.
4 – requer o arquivamento do relatório.

6 – CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Pato Branco, que tem não só o poder, mas acima de tudo, o dever institucional da representação popular, está fazendo a sua parte.

Esta Comissão não tem o poder, por si só, de condenar, punir ou incriminar alguém. Ela é apenas um meio e não um fim em si mesma. A CEI investiga, levanta dados e faz, no

máximo recomendações. Denunciar é tarefa do Ministério Público, cabendo ao Judiciário julgar, condenar e punir, ou inocentar.

A Administração Pública deve pautar seus atos e ações obedecendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, o que lamentavelmente não ocorreu no Executivo Municipal de acordo com as situações abaixo descritas.

Os trabalhos desenvolvidos pela CEI seguiram os ditames consignados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pato Branco, no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Federal n. 1.579 de 18 de março de 1952 que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo sido observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

Após extenso e árduo trabalho de levantamento de dados através da reunião de documentos, realização de oitivas com agentes de trânsito, essa CEI manifesta-se segura em concluir pela existência de procedimentos ilícitos praticados no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN.

O Trabalho da CEI foi pautado sob aspectos de suposta existência de irregularidades de ordem administrativas e financeiras praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran.

Com base nas informações e documentações colhidas ao longo deste trabalho, concluímos que:

- Da suposta troca de cheques

Em que pese a declaração de alguns agentes de trânsito de que referida prática existia no âmbito do DEPATRAN, no entanto por falta de documentos e informações que pudessem comprovar tal assertiva, não é possível, num primeiro momento, de forma clarividente, termos a convicção de que realmente havia essa prática. Para que haja a elucidação desta suposta denúncia, imprescindível e indispensável a quebra do sigilo bancário das movimentações financeiras do DEPATRAN, o que não houve tempo necessário para tanto. Tendo em vista que a referida denúncia está sendo também investigada no âmbito do Ministério Público desta Comarca, tais providências poderão ser levadas a efeito pelo referido órgão.

- Das supostas irregularidades quanto às infrações de trânsito

Com relação a questão da lista de placas que supostamente estariam isentas de fiscalização do ESTAR, esta foi entregue sem a assinatura de alguém responsável, pelo agente de trânsito responsável pela coordenação José Luiz Trento, e este, na qualidade de funcionário público, goza de fé público, o que induz uma presunção de verdade. Mais tarde, no depoimento da agente de trânsito Nilvane esta confirmou e afirmou que a lista fazia parte e

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

estava no sistema do DEPATRAN. Vejamos o que diz, no depoimento assinado e com o compromisso da verdade o coordenador José Luiz Trento "**que antes de 20 de dezembro/2010 existia uma lista que foi apresentada pelo Coordenador de Trânsito, Marcos Hirt, de que não deveria ser levado adiante o aviso de notificação e consequentemente de infração e que a partir da sua posse no cargo entrou em contato com o Diretor de Trânsito, comunicando a situação e dizendo que isso não era legal**". Em depoimento posterior o agente de trânsito Marcos Hirt negou que tinha elaborado a lista. A agente de trânsito Nilvane disse em depoimento assinado "**que afirmou que exerceu o trabalho interno, no período de junho a julho de 2009 e que trabalhando na função de digitalizadora e que quando procedia a digitalização das placas para as multas verificou que algumas apareciam no sistema com duas exclamações. Logo perguntou a colega o que significava e esta teria respondido que era coisa do coronel**". Além disso, a relação das placas apresenta, na sua maioria, pessoas ligadas a administração municipal. Portanto a existência da lista foi confirmada.
Com relação à questão da mudança de relatório referente a autuação de trânsito para facilitar alguma pessoa ficou caracterizada na questão apresentada pelo agente de trânsito Tiago Miniuk, e comentada nos depoimentos por alguns agentes. Também foi solicitado ao DEPATRAN a copia do documento administrativo confirmando que este agente trabalhou 48 horas sem parar. Não foi respondido. E este fato foi a desculpa do agente para modificar o relatório de autuação.

- Das questões administrativas praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran.

Ficou revelado nas declarações, informações e documentos constantes destes autos da CEI, que existem sérios problemas de gestão administrativa, inclusive no campo de pessoal, entre a direção do DEPATRAN e seus subordinados.
Isto supostamente ocorreu com relação ao tratamento diferenciado entre agentes quando das respectivas avaliações de desempenho, comprovadas através da documentação que instrui os presentes autos, como os casos dos agentes Adenir de Freitas, Edson do Pilar e Elisangela Bach.
Além disso, tem-se o caso do agente de trânsito Marcos Edgar Hirt, que em decorrência de limitação funcional, foi transferido para a garagem municipal e posteriormente para a Secretaria de Administração e Finanças, quando, em casos semelhantes, alguns agentes foram alocados no setor administrativo do DEPATRAN, o que, em decorrência, pode ter havido flagrante desvio de função e burla ao concurso público.

- Das questões financeiras do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran.

No aspecto financeiro não foi revelado a existência de irregularidades, no tocante a desvio de recursos, muito embora haja a necessidade premente de melhor organização do sistema de arrecadação dos bilhetes ou blocos de venda do estacionamento regulamentado.

Das sugestões:

Para uma melhor organização do Departamento de Trânsito – DEPATRAN esta comissão sugere:

- Que os Agentes de Trânsito devem desempenhar somente funções externas;
- que as questões de ordem administrativas de ordem interna do Depatran sejam desempenhadas por servidores concursados para as respectivas funções, podendo ser relocados de outros órgãos da administração municipal;
- que seja elaborada guia de recebimento próprio do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, devendo ser recolhida preferencialmente em estabelecimentos bancários, e preenchido com o valor do serviço;
- que seja criada a Secretaria Municipal de Trânsito.

Diante do exposto, recomendamos sejam os autos da presente CEI encaminhado ao Ministério Público da Comarca de Pato Branco para a sua apuração das inconformidades apresentadas e descritas neste relatório.

De acordo com o art. 5º, da Lei Federal nº 1.579/1952, a conclusão do presente relatório será objeto de projeto de resolução a ser deliberado em Plenário, cujo esboço segue anexo.

É o relatório, em 23 (vinte e três) laudas.

Pato Branco, 18 de abril de 2012.

Laurindo Cesa - PSDB
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Relator

Nelson Bertani – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Súmula: Aprova o relatório final e as conclusões da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório e as Conclusões da Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída pela Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, com alteração dada pela Portaria nº 9, de 16 de fevereiro de 2012, com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco enviará cópia do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito e dos documentos que compõem aos autos da CEI, para conhecimento e análise dos fatos apresentados e de suas conclusões, ao Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Branco e ao Ministério Público da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5462 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Ararigbóia, 491 – Centro - CEP 85.505-030 - Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Súmula: Aprova o relatório final e as conclusões da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório e as Conclusões da Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída pela Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, com alteração dada pela Portaria nº 9, de 16 de fevereiro de 2012, com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco enviará cópia do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito e dos documentos que compõem aos autos da CEI, para conhecimento e análise dos fatos apresentados e de suas conclusões, ao Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Branco e ao Ministério Público da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2012.

Osmar Braun Sobrinho - Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

Ofício nº 263/2012

Pato Branco, 27 de abril de 2012.

Senhor Prefeito:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos da **Resolução nº 5/2012, de 26 de abril de 2012**, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5462, do dia 27 de abril de 2012 (cópia anexa), encaminha para conhecimento e análise de V. Exª, cópia do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída pela Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, com alteração dada pela Portaria nº 9, de 16 de fevereiro de 2012, composta pelos vereadores Laurindo Cesa – PSDB (Presidente), William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro), com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – **Depatran**.

Anexo DVD, contendo cópia integral do processo digitalizado com 765 (setecentas e sessenta e cinco) páginas.

Respeitosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 264/2012

Pato Branco, 27 de abril de 2012.

Senhora Promotora:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos da **Resolução nº 5/2012, de 26 de abril de 2012,** publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5462, do dia 27 de abril de 2012 (cópia anexa), encaminha para conhecimento cópia do Relatório Final e dos documentos que compõem os Autos da Comissão Especial de Inquérito – CEI, contendo 765 (setecentas e sessenta e cinco) páginas.

Referida Comissão Especial de Inquérito foi instituída pela Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, com alteração dada pela Portaria nº 9, de 16 de fevereiro de 2012, composta pelos vereadores Laurindo Cesa – PSDB (Presidente), William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro), com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – **Depatran**.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Excelentíssima Senhora
Silvana Cardoso Loureiro
Promotora de Justiça da Comarca de Pato Branco – 1ª Promotoria
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 265/2012

Pato Branco, 27 de abril de 2012.

Senhor:

Em atendimento a solicitação **conforme ofício** datado de 17 de janeiro de 2012, fornecemos 1 (um) DVD contendo oitivas e 1 (um) DVD contendo documentos da Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída através da Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011, com alteração dada pela Portaria nº 9, de 16 de fevereiro de 2012, composta pelos vereadores Laurindo Cesa – PSDB (Presidente); William Cezar Pollonio Machado – PMDB (Relator) e Nelson Bertani – PDT (Membro), com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Senhor **Marcos Edgar Hirt**
Telefone 9971-2433 - 3224-6725
Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2012

RECEBIDA EM: 18 de abril de 2012

Nº DO PROJETO: 6/2011

SÚMULA: Aprova o relatório final e as conclusões da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 41, de 22 de novembro de 2011. (Com alteração dada pela Portaria n° 9, de 16 de fevereiro de 2012, com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo e financeiro praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – Depatran – Agentes de trânsito).

AUTORES: Vereadores Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB; (CEI – DEPATRAN).

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de abril de 2012

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de abril de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de abril de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de abril de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 263/2012

Resolução nº 5, de 26 de abril de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5462, do dia 27 de abril de 2012.